



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

D 42



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11588 / 2019

Requerente: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP** CNPJ: **11.138.620/0001-08**

Contato: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP - produtosmedicos@hotmail.com**

Telefone: **44-30296988**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2019 - PREGÃO Nº 156/2019**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 19 de Novembro de 2019.

ALEX BRUNO CHIES
Protocolista

Anexo: _____



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

A/C.: Sr. Pregoeiro (a)
Ref.
PREGAO ELETRÔNICO Nº 156/2019

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Prezado Senhor (a),

Servimo-nos desta para solicitar desclassificação do item 02, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde. Por um equívoco, cotamos em desacordo com o edital.

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento.

Maringá, 18 de Novembro de 2019

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora

AC MATERIAIS MEDICOS LTDA -EPP

11.138.620/0001-08
90494458-03

A. C. - MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP- 87014-100

MARINGÁ - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 14/10/2019 A 12/10/2020

DETENTOR DA ATA:

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 11.138.620/0001-08

FONE: 44-30296988

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SALA 8 - CEP: 87014100 - BAIRRO:
ZONA 1

Maringá/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019 - Processo nº 634/2019

Aos quatorze dias de outubro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 156/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/10/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SALA 8 - CEP: 87014100 - BAIRRO: ZONA 1, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do RG nº 5.088.919-0 SSP-PR e do CPF nº 660.041.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	69289	CURATIVO HIDROCOLÓIDE: EM PLACAS INDIVIDUAIS. COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALÉRICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDES (CMC-CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES. COMPOSTO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. LINER COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. TAMANHO 10X10CM.	CONVATEC	UN	500,00	11,64
01	2	69290	FILME TRANSPARENTE ADESIVO: PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO, POLITEREFTALO DE ETILENO E PAPEL GRASSINE, ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA CURATIVO PRIMÁRIO. DIMENSOES: ROLOS DE 10CMX10M.	CONVATEC	RL	10,00	112,00
01	8	69297	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO: CORPO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA. CABO E PROTETORES EM NYLON TECHNYL. PONTEIRAS FIXAS EM NYLON TECHNYL E MOLAS DE AÇO ZINCADO. RÉGUA COM MARCAÇÕES EM MILÍMETROS. ABERTURA DE 75 MM E MOLAS COM PRESSÃO DE 10 G/MM². ACOMPANHA: EMBALAGEM MALETA TRANSPORTE E TRENA ANTROPOMÉTRICA. ETIQUETA PARA ACESSO AO SOFTWARE (ANÁLISE COMPOSIÇÃO CORPORAL). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: 1 MM. AMPLITUDE LEITURA: 75 MM. PRESSÃO DAS MOLAS: 10 G/MM² ± 0,2 G/MM². DIMENSÕES: 286 MM X 185 MM. PESO:180GR. BASE: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO PINTURA EPÓXI PRETA. GARANTIA: 1 ANO	SANNY	UN	1,00	329,90

Valor total da Ata R\$ 7.269,90 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste, parceladamente**, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, localizado na situada à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. **Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.

4.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.** **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Recursos próprios do Município e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3850	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	494
4700		10.303.1001.2.059	3.3.90.32.03.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, portadora do R.G. nº 5.088.919-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 660.041.369-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **as servidoras Isabele Denardi, CPF 050.520.759-10 e Patricia Gubertt Antunes, CPF 081.522.389-70, da Secretaria Municipal de Saúde**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 156/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 156/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.138.620/0001-08

Razão Social: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

Endereço: R JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111103193717319709

Informação obtida em 19/11/2019 08:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COLEÇÃO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.138.620/0001-08

Certidão nº: 189500513/2019

Expedição: 19/11/2019, às 08:24:21

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.138.620/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:00:06 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2020.

Código de controle da certidão: **7A69.70C7.026D.9F89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 024/2020

PROCESSO N.º : 11588/2019
REQUERENTE : A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITEM

Trata-se de requerimento protocolado em 19 de novembro de 2019 pela empresa **A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, pretendendo a desistência do item 2 "filme transparente adesivo" da Ata de Registro de Preços n.º 866/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 156/2019, que tem por objeto o registro de preços de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

Alega equívoco na cotação do valor do produto, tornado inexecutável o seu fornecimento, conforme declaração à fl. 02, razão a qual a impede de cumprir a obrigação assumida.


Ocorre que a desistência de item após a assinatura do contrato somente é possível no caso de *justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei n.º. 8.666/93¹. Assim, embora se trate de modalidade licitatória de pregão, mediante interpretação analógica, entende-se que, apesar de restar exposta justificativa pela contratada, não se pode considerar que era imprevisível a manutenção da sua proposta, sobretudo pela não comprovação do fato superveniente.

Assim, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer solicita-se à Secretaria solicitante que efetue contato por escrito com a contratada solicitando que a mesma envie esforços para a devida entrega do produto, sugerindo-se a troca da marca/fabricante, a fim de evitar-se a aplicação das graves consequências da desistência da proposta, segundo preceitua o art. 7º. da Lei n.º. 10.520/02².

Caso a tentativa de entrega reste infrutífera, retornem os autos a esta Procuradoria para parecer sobre eventual rescisão contratual e possível aplicação das penalidades cabíveis.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2020.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ Art. 43. § 6º *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*

² Art. 7º *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não **mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Grifei)*



A/C: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

De: SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIÁRIA – SAD

Ref:

PREGÃO ELETRÔNICO N°156/2019

Solicitamos que Item 02- FILME TRANSPARENTE ADESIVO seja devidamente entregue conforme o pedido do PREGÃO ELETRÔNICO n°156/2019. Visto que é um insumo de suma importância para a continuação e promoção dos cuidados de nossos pacientes, sendo que todos encontram-se acamados.

Salientamos ainda, que o produto poderá ser substituído por similar.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2020.

Melina B. Behne

Medica Resp. SAD

Patricia G. Antunes

Enfermeira Resp. SAD



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 042/2020

PROCESSO N.º : 11588/2019
REQUERENTE : A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITEM

Em atendimento ao Despacho nº 024/2020, a equipe do SAD – Serviço de Atenção Domiciliar de Saúde manifestou-se sobre a importância e necessidade de entrega do material aos pacientes que estão acamados.

No entanto, reitera-se a necessidade de providenciar o requisitado naquele Despacho (nº 024/2020), solicitando-se o cumprimento através do Departamento Administrativo de Saúde para o fim de efetuar contato com a empresa a respeito da possibilidade da troca de marca/fabricante.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



sad fco beltrao <sadfbeltrao@gmail.com>

Pedido de desclassificação

1 mensagem

sad fco beltrao <sadfbeltrao@gmail.com>

18 de junho de 2020 08:21

Para: contato@mixsaudemga.com.br

Visualizar o anexo digitalizar0012.pdf



digitalizar0012.pdf
118 KB



sad fco beltrao <sadfbeltrao@gmail.com>

pedido de desclassificação

1 mensagem

sad fco beltrao <sadfbeltrao@gmail.com>
Para: micheli_rp@hotmail.com

19 de junho de 2020 12:44

Segue nossa resposta em anexo a AC Medica.
att: Enf. Patricia

 **digitalizar0012.pdf**
118K



Daniela Raitz <danielaraitz@gmail.com>

Despacho 042/2020

Michele - Licitação <licitacao@mixsaudemga.com.br>

27 de julho de 2020 09:55

Para: MIX SAÚDE - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA <contato@mixsaudemga.com.br>, danielaraitz@gmail.com, licitacao.mixsaude@outlook.com

Bom dia, Daniela Raitz.

Segue em anexo nosso pedido de Substituição de Marca referente ao item 2, conforme cita o Despacho n° 42/2020.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Michelle B. Cordeiro Stropa

Nutricionista CRN 7024


Responsável Técnica



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Substituição de Marca 27.07.20.pdf**
1634K



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME

CNPJ: 11.138.620/0001-08

IE: 90494458-03

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, 205, SL 08 – ZONA 01

CEP: 87014-100

CIDADE: MARINGÁ-PR

Ao

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Prezado(a) Pregoeiro (a),

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar:

SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 156/2019

DESPACHO 42/2020



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

1. Para o item 2:

O edital em questão solicitava:

2	69290	FILME TRANSPARENTE ADESIVO: PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO, POLITEREFTALO DE ETILENO E PAPEL GRASSINE, ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA CURATIVO PRIMÁRIO. DIMENSOES: ROLOS DE 10CMX10M. Marca CURATEC ou equivalente, ou de melhor qualidade	10,00	RL	402,51
---	-------	--	-------	----	--------

O produto arrematado no item 02, foi FILME TRANSPARENTE ADESIVO – 10CM X 10CM (centímetros) – MARCA CURATEC, no valor de R\$ 112,00.

A empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, por um equívoco, ao invés de cotar o produto em “rolo” (conforme solicitado no edital), cotou e arrematou no item 2, o produto em “pedaço” (10cm x 10 centímetros)

Sendo assim, em resposta ao Despacho nº 42/2020 em epígrafe, solicitamos substituir a marca atual (CURATEC), pela marca VITAMEDICAL/ KANGLI FILM ROLO, que se trata de CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X10M e atende 100% o solicitado no item 2 conforme ficha técnica em anexo

A respeito cita-se o parecer de Pedro de Menezes Niebuhr consultor da FECAM:

[...]desde que, frise-se, a nova marca indicada satisfaça todas as exigências editalícias

O que se quer dizer é que, se plausível a justificativa do fornecedor para a alteração do produto consignado na ata, e não verificado no caso concreto prejuízo algum para o interesse público, a alteração pode ser legal. [...]



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03

Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, concluindo que solicitação é fundamental para o correto desenvolvimento deste processo licitatório.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ficamos a disposição para esclarecer o que necessário for e, aguardamos vossa resposta através do telefone (44) 3029.6988 ou e-mail licitacao@mixsaudemga.com.br.

Maringá, 27 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Michelle B. Cordeiro
Nutricionista
CRR-PR 7024

MICHELLE B. CORDEIRO STROPA
NUTRICIONISTA - RESPONSÁVEL TÉCNICA
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora

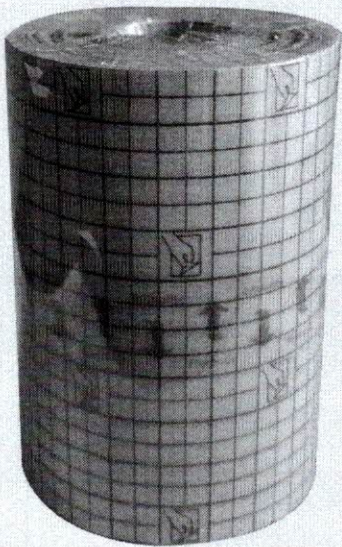
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA -EPP

11.138.620/0001-08
90494458-03

A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP- 87014-100

MARINGÁ - PR



CURATIVO FILME
TRANSPARENTE EM ROLO

KANGLI FILM ROLO

ANVISA n° 80691910009

O **KANGLI FILM Rolo** é um curativo não estéril, adesivo e transparente de excelente aderência e de fácil remoção. Sem látex em sua composição, é constituído de poliuretano semipermeável. É indicado para proteção da pele e como cobertura de curativos secundários, pois mantém o leito da ferida úmido graças à sua permeabilidade seletiva, que possibilita trocas gasosas e de vapores, impedindo a entrada de bactérias e de água. É indicado para fixação de sondas e de cateter e para proteção de pós-cirúrgico, entre outras ações.



BENEFÍCIOS

EXCELENTE ADERÊNCIA • Camada adesiva que diminui a umidade local, viabilizando mais aderência.

HIPOALERGÊNICO • Material livre de látex em sua composição.

VERSATILIDADE • Indicado para fixação não estéril em geral.

MAIOR SEGURANÇA PARA O PACIENTE • Barreira contra líquidos, microrganismos e outros agentes externos.



DIFERENCIAIS VITAMEDICAL

FÁCIL REMOÇÃO • Tecnologia elástica que permite a remoção sem dor ou perda de tecido.

NÃO DEIXA RESÍDUO DE COLA NA PELE • Tecnologia que não deixa nenhum resíduo de cola na pele após a retirada.

MAIOR SEGURANÇA CONTRA INFECÇÕES • Barreira mecânica contra bactérias e agentes externos.

PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE • Semipermeável.

PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO LOCAL APLICADO • Transparente após a aplicação.

FÁCIL APLICAÇÃO • Quadriculados com medida de 1cm, para facilitar o tamanho do recorte desejado.



TAMANHOS 5cm X 10m; 10cm X 10m; 15cm X 10m



MAIS INFORMAÇÕES NO SITE www.vitamedical.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 562/SMS/2020

DATA: 27/07/2020

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento Jurídico

Em resposta ao Despacho Nº 042/2020, proveniente do Processo 11588/2019 protocolado pela empresa A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, no qual solicita troca da marca do Item Nº 02 do Lote 01, do pregão eletrônico 24/2020, informamos que esta secretaria aceita a troca de marca, desde que mantidas as demais condições de entrega acordadas no contrato.

Atenciosamente,


KELLY SALVATI
Dpto. Administrativo da Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0822/2020

PROCESSO N.º : 1158/2019
REQUERENTE : AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TROCA DE MARCA

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 19 de novembro de 2019 pela empresa **AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP** para que seja feita alteração na Ata de Registro de Preços n.º 866/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 156/2019, em relação ao item 2: "filme transparente adesivo".

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata e Certidões Negativas.

Inicialmente, a Contratada requeria a desistência do item, alegando equívoco na cotação do valor do produto, tornado inexecutável o seu fornecimento.

Através do Despacho n.º 024/2020, esta Procuradoria solicitou à Secretaria que entrasse em contato com a empresa para sugerir a troca da marca/fabricante, a fim de evitar quaisquer aplicações das graves consequências da desistência da proposta.

Via Memorando da Secretaria, esclareceu-se sobre a importância e necessidade de entrega do material aos pacientes que estão acamados, sendo que esta Procuradoria novamente solicitou à Secretaria (Despacho n.º 042/2020) sobre a tentativa de possibilidade da troca de marca/fabricante.

A contratada efetuou novo protocolo n.º 3492/2020, no dia 28 de abril de 2020, reiterando a desistência do item.

Via Despacho n.º 081/2020, esta Procuradoria requereu à Secretaria de Saúde que desse andamento ao processo anterior, de n.º 1158/2019, unificando ao processo n.º 3492/2020 naquele, para tramitarem concomitantemente.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se "não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso".

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que "a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia".

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

“Quase sempre, as alterações qualitativas são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, conseqüentemente, à realização do interesse público primário, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Grifei)

No presente caso, a Empresa pretende a alteração da marca do item 2 da Ata de Registro de Preços n.º 866/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 156/2019, pois afirma a ocorrência de equívoco no momento do cadastro das propostas, ocorrendo oferta de propostas inexequíveis e incompatíveis com os valores praticados no mercado.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento do fornecimento com modificação moderada do objeto) e que não importa em gastos além dos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 866/2019, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 156/2019, firmada com a empresa **AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**, especificamente para o fim de alterar a marca, sem modificação de valor, no seguinte item:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Item 2 – Filme transparente adesivo, da marca Curatec, por outro produto, com as especificações acordadas, mas da marca Vitamedical/Kangli Film rolo.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de agosto de 2020.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 434/2020

PROCESSO N.º : 11588/2029
REQUERENTE : A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
LICITAÇÃO : ATA N.º 866/2019 – PREGÃO N.º 156/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SAD
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de alteração à Ata n.º 866/2019, referente ao registro de preços de materiais e equipamentos para o SAD.


Constam do processo administrativo requerimento da parte, fotocópia da Ata, documentos pertinentes, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0822/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para alterar a marca do item 2 “filme transparente adesivo” de “curatec” para “vitamedical, ou kangli film rolo”.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Equipiano

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3492 / 2020

Requerente: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP** CNPJ: **11.138.620/0001-08**

Contato: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP - produtosmedicos@hotmail.com**

Telefone: **44-30296988**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO
ATA 866/2019
PREGÃO 156/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
A/C.: Sr. Pregoeiro (a)
Ref.
PREGAO ELETRÔNICO N° 156/2019
Pedido de Desclassificação n° 02

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 02

Prezado Senhor (a),

Servimo-nos desta para solicitar pela segunda vez a desclassificação do item 02, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa: Devido a um equívoco no momento do cadastro das propostas, acabamos por oferecer propostas inexequíveis e incompatíveis com os valores praticados no respectivo mercado.

O produto arrematado no item 02, foi FILME TRANSPARENTE ADESIVO – 10CM X 10CM (centímetros) – MARCA CURATEC, no valor de R\$ 112,00.

O edital do pregão referente ao PP 156/2019, solicita:

“FILME TRANSPARENTE ADESIVO: PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO, POLITEREFTALO DE ETILENO E PAPEL GRASSINE, ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA CURATIVO PRIMÁRIO. DIMENSOES: ROLOS DE 10CMX10M (metros).
Marca CURATEC ou equivalente, ou de melhor qualidade”

A empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, por um equívoco, ao invés de cotar o produto em “rolo” (conforme solicitado no edital), cotou e arrematou no item 2, o produto em “pedaço” (10cm x 10 centímetros)

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014- 100 MARINGA - PR



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

Por sua vez, o inc. I do art. 139 determina que;

“o erro é substancial quando: I – interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais”. Ao que tudo indica, a propositura de valor tão mais baixo do que o valor estimado do objeto, revelando circunstância incomum, pode evidenciar ou, ao menos chamar a atenção, para a ocorrência de erro que isentaria o proponente do cumprimento dessa condição.

Vale salientar ainda, o artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que:

*“as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração.”*

Levando em consideração o Valor orçado pela Administração, podemos concluir que o valor arrematado pela empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, é considerado manifestadamente INEXEQUÍVEL, conforme demonstrado abaixo:

Valor Orçado pela Administração no item 02: R\$ 4.025,10

70%: R\$ 2.814,00

Valor Arrematado: R\$ 1.120,00

Sendo assim, podemos concluir que a empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, arrematou o produto no item 02 com o valor inferior a 70% do Valor Orçado pela Administração.

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014- 100 MARINGÁ - PR



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: contato@mixsaudemga.com.br

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento.

Maringá, 28 de abril de 2020.

Angela Maria D. Bergamascho

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08
90494458-03

A. C. - MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 CEP- 87014-100

MARINGÁ - PR

AC MATERIAIS MEDICOS LTDA -EPP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 14/10/2019 A 12/10/2020

DELETOR DA ATA:

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 11.138.620/0001-08

FONE: 44-30296988

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SALA 8 - CEP: 87014100 - BAIRRO:

ZONA 1

Maringá/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019 - Processo nº 634/2019

Aos quatorze dias de outubro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 156/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/10/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SALA 8 - CEP: 87014100 - BAIRRO: ZONA 1, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portadora do RG nº 5.088.919-0 SSP-PR e do CPF nº 660.041.369-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Table with columns: Item, Código, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço unitário R\$, Total R\$. It lists items for hydrocolloid dressings, films, and adhesive tapes.

Valor total da Ata R\$ 7.269,90 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, localizado na situada à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à detentora da ata.
- 4.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 48 (quarenta e oito) horas úteis.**



4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da detentora da ata indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
- 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ata relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Recursos próprios do Município e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3850	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	494
4700		10.303.1001.2.059	3.3.90.32.03.00	494

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, portadora do R.G. nº 5.088.919-0 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 660.041.369-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciadas pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as **servidoras Isabele Denardi, CPF 050.520.719-10 e Patrícia Gubert Antunes, CPF 081.522.389-70, da Secretária Municipal de Saúde**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada, através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 156/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 156/2019.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Sócia administradora

CONTRATANTE

DETTENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.138.620/0001-08
Razão Social: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502275786631059

Informação obtida em 28/04/2020 16:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Certidão n°: 10054354/2020
Expedição: 28/04/2020, às 16:18:22
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.138.620/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:49 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **B309.EDA2.A190.1ED5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 081/2020

PROCESSO N.º : 3492/2020
REQUERENTE : A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITEM


Trata-se de requerimento protocolado em 28 de abril de 2020 pela empresa **A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, pretendendo a desistência do item 2 "filme transparente adesivo" da Ata de Registro de Preços n.º 866/2019 (Pregão Eletrônico n.º 156/2019), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

Alega equívoco na cotação do valor do produto, tornado inexecutável o seu fornecimento, conforme declaração à fl. 02, razão a qual a impede de cumprir a obrigação assumida.

Ocorre que a desistência do item já foi objeto de solicitação em sede do Protocolo n.º 11588/2019, sendo que esta Procuradoria aguarda retorno do Despacho n.º 42/2020 reiterando esclarecimentos pela contratada.

Assim, à **Secretaria de Saúde** que dê andamento àquele processo, anexando o presente para tramitarem concomitantemente.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SALA 8 - CEP: 87014100 - BAIRRO: ZONA 1, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.138.620/0001-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de substituição da marca do ITEM 2, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11588/2019.

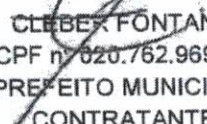
CLÁUSULA PRIMEIRA: A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

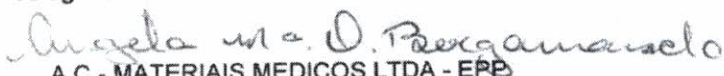
Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	69290	FILME TRANSPARENTE ADESIVO: PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO, POLITEREFTALO DE ETILENO E PAPEL GRASSINE, ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA CURATIVO PRIMÁRIO. DIMENSOES: ROLOS DE 10CMX10M.	CONVATEC	VITAMEDICAL / KANGLI FILM

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
Sócia administradora



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 866/2019 – Pregão Eletrônico nº 156/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de substituição da marca do ITEM 2, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11588/2019.

A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	69290	FILME TRANSPARENTE ADESIVO: PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO, POLITEREFTALO DE ETILENO E PAPEL GRASSINE, ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA CURATIVO PRIMÁRIO. DIMENSOES: ROLOS DE 10CMX10M.	CONVATEC	VITAMEDICAL / KANGLI FILM

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 222/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020.

OBJETO: Execução do prédio do Centro de Convivência do Bairro Industrial, com área de 604,20m², na Rua Apucarana, sobre o lote nº 05A, da gleba nº 03-FB, no Parque Boa Vista do Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Vias e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Clausula Terceira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6692/2020.

Fica alterada a Clausula Terceira do contrato, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2220	06.005	08.244.0801.1.001	4.4.90.51.01.99	000
2221 EA	06.005	08.244.0801.1001	4.4.90.51.01.99	1015

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:38A83D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP** **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 866/2019 – Pregão Eletrônico nº 156/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de substituição da marca do ITEM 2, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11588/2019.

A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	69290	FILME TRANSPARENTE ADESIVO: PELICULA PROTETORA DE POLIURETANO, POLITEREFTALO DE ETILENO E PAPEL GRASSINE, ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, EM ROLO, NÃO ESTERIL, INDICADO PARA CURATIVO PRIMARIO. DIMENSOES ROLOS DE 10CMX10M	CONVATEC	VITAMEDICAL / KANGLI FILM

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:735A027E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**. **ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 852/2019 – Tomada de Preços nº 26/2019.

OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M², sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6487/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 23 de outubro de 2020 e o período de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3B13957E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de estudos atuariais visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão – Pr., bom como para elaboração de anteprojeto e aprovação perante o Ministério da Previdência Social quanto à unificação dos fundos previdenciários.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R\$
01	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA	SERVIÇO	48.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 31/2020:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:70688D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipos, para utilização na UPA 24 horas, no